

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**COTA DE 25% PARA MEs ou EPPs**

**TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892 de 23/01/13.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **04/06/2019, às 08:30 horas.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **04/06/2019, às 08:30 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na Rua Prefeito Frederico Probst, 67 - Centro - Petrolândia/SC.**

**Conforme alterações da Lei Complementar 123/2006, em vigor Lei Complementar 147/2014:**

*Artigo 48: inciso III*

*III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

**DEVERÃO SER COTADOS APENAS POR MES OU EPPS, OS ITENS:**

*15– Amiodarona 200mg Comprimido*

*21 – Amoxicilina+clavulanato de potássio susp. Oral 50mg+12,5mg/ml*

*45– Carbonato de Cálcio+Colecalciferol comp. 600mg CaCO3+400UI*

*50 – Carvedilol comprimido 3,125mg*

*106 – Finasterida comprimido 5mg*

*151 – Losartana potássica comprimido 50mg*

*201 – Sinvastatina comprimido 20mg*

*202 – Sinvastatina comprimido 40mg*

*204 – Sulfadiazina de prata pasta 1% 50gr*

***OBS: Este disposto é aplicado somente nas licitações de bens divisíveis com valor total superior a R\$ 80.000,00. Portanto, para estes itens, só serão considerados os preços de MEs ou EPPs.***

## **FORNECIMENTO**

- A empresa deverá entregar os produtos num prazo máximo de 05 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo setor responsável.
- A partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 05 dias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo "**Proposta de Preços**".

1.2 A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

### **2 DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PROPONENTE: (razão social)</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: (razão social)</b>
--	---

### **3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo III).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo V deste Edital).

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

#### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a marca dos produtos cotados, visto que está vinculada ao fornecimento da marca proposta.

f) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

4.2 A proposta de preços original deverá conter **O VALOR UNITÁRIO DO ITEM**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 03 (três) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

**Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços" cotado através do programa Betha autocotação (solicitar arquivo junto ao Setor de Licitação).**

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO FISCAL**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.4 Certidão Negativa Municipal;

5.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.7 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1.9 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento – CBPDA.

5.2 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Petrolândia, situado na Rua Prefeito Frederico Probst, 67 - Centro - Petrolândia/SC, CEP 88430-000 na cidade de PETROLÂNDIA/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada somente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Petrolândia, situado na Rua Prefeito Frederico Probst, 67 - Centro - Petrolândia/SC, devido a geração de dados no sistema AutoCotação, cujas informações poderão ser obtidas no telefone/Fax: (47) 3536-1151.

**7 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o

eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexecutabilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.



## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

8.1.1. - o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

8.1.2. - o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas de credenciamento.

8.1.3.1. Considera-se licitante, para efeito do item 8.1.2. do subitem anterior, a pessoa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8.2. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67 – Centro, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, da Prefeitura do Município de Petrolândia – SC, nesta cidade.

8.3. A impugnação também poderá ser enviada para os e-mails [licita@petrolandia.sc.gov.br](mailto:licita@petrolandia.sc.gov.br) ou [fabio@petrolandia.com.br](mailto:fabio@petrolandia.com.br), observados os prazos descritos no subitem 8.1. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, respeitando os prazos acima citados.

8.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

8.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1. Será facultado aos candidatos considerados ineptos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, a interposição de recurso administrativo, para a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

9.3. A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais candidatos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

9.4.1. Serem devidamente fundamentados;

9.4.2. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

9.4.3. Serem protocolados fisicamente junto Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67 – Centro, no horário das 07:00 as 13:00, no Departamento de Compras, da Prefeitura do Município de Petrolândia – SC, nesta cidade; e

9.4.4. Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado os documentos de habilitação, as propostas técnicas.

9.5. Os recursos ou representações interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.6. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da Candidatos e julgamento das propostas técnicas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se,

motivadamente e por razões de interesse público, a Autoridade Superior assim determinar.

9.7. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos candidatos e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da Autoridade Superior e ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.8. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da ata que originará o ato recorrido.

9.9. Os Candidatos poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação ou de mero registro nas atas de reunião desta, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei nº. 8.666, de 1993.

## **10 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 O prazo da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme disposto no **Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.**

10.2 Os objetos da presente licitação **deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação**, nas instalações da CONFORME EDITAL, conforme a necessidade da municipalidade.

10.2.1 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue imediatamente e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em suas instalações próprias, em dias úteis no horário de expediente.

10.2.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à CONFORME EDITAL para conferência e assinatura pelo responsável.

10.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.3.1 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

10.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## **11 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os produtos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.

11.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

11.4 Caso os objetos entregues apresentarem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, se for o caso a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.4.1 O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

11.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**11.6 Conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica vedado os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

11.7 Os valores unitários do Contrato (Ata de Registro de Preços) poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.8 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

## **12 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O pagamento será efetuado até 20 dias após as entregas e de acordo com a quantidade e solicitações entregues, no valor exato das solicitações, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

**Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade 1 – Fundo de Saúde**

**Recurso 618 – Recursos da Saúde**

**3.3.90.30.00.00.00.00**

**(16) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade 1 – Fundo de Saúde**

**Recurso 650 – Transferências PAB Fixo**

**3.3.90.30.00.00.00.00**

**(20) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade 1 – Fundo de Saúde**

**Recurso 651 – Farmácia Básica União**

**3.3.90.30.00.00.00.00**

**(21) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade 1 – Fundo de Saúde**

**Recurso 652 – Farmácia Básica do Estado**

**3.3.90.30.00.00.00.00**

**(22) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**13 DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

13.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

**14 DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato (Ata de Registro de Preços), será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

14.1.1 **Conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, será incluído em Ata, o registro dos licitantes que aceitarem entregar os**

**bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência de classificação do certame.**

14.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

14.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.4. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros a entrega do objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.**

14.5 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

14.6 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de PETROLÂNDIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

15.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de PETROLÂNDIA/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de PETROLÂNDIA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Petrolândia/SC.

16.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Petrolândia/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail **licita@petrolandia.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Petrolândia, situado na Rua Prefeito Frederico Probst, 67 - Centro - Petrolândia/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Ituporanga/SC.

16.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- f) Anexo VI - Minuta Ata de Registro de Preços;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato (Ata de Registro de Preços), independentemente de transcrição.

Petrolândia, 22 de Maio de 2019.

JOEL LONGEN  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2000,000	CPR	ACICLOVIR COMP. 200MG		0,5220	1.044,0000
2	100,000	TB	ACICLOVIR CREME 50mg/g		4,5900	459,0000
3	110000,000	CPR	ACIDO ACETIL SALICÍLICO COMP. 100MG		0,0390	4.290,0000
4	2000,000	CPR	ACIDO ACETIL SALICÍLICO COMP. 500MG		0,0860	172,0000
5	2500,000	CPR	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100mg		0,5000	1.250,0000
6	10000,000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG (comprimido)		0,1050	1.050,0000
7	300,000	AMP	ÁGUA DESTILADA 10ml INJETÁVEL		0,2690	80,7000
8	200,000	CPR	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400MG		0,8130	162,6000
9	200,000	FR	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML		1,8250	365,0000
10	10000,000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (comprimido)		0,4430	4.430,0000
11	5000,000	CPR	ALOPURINOL COMP. 100MG		0,1340	670,0000
12	10000,000	CPR	ALOPURINOL COMP. 300MG		0,3160	3.160,0000
13	10000,000	CPR	AMINOFILINA 100 MG (comprimido)		0,1260	1.260,0000
14	100,000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		1,2000	120,0000
15	30000,000	CPR	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO)		0,8000	24.000,0000
16	50000,000	CPR	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMP. 25MG		0,2470	12.350,0000
17	2000,000	CPR	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMP. 75MG		0,3900	780,0000
18	5000,000	CPR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500mg+125mg		1,5350	7.675,0000
19	10000,000	CPR	AMOXICILINA 500mg (comprimidos)		0,3700	3.700,0000
20	150,000	VD	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML 60ML		7,3100	1.096,5000
21	1000,000	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50mg+12,5mg/ml		26,5000	26.500,0000
22	200,000	VD	AMPICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)		5,6970	1.139,4000
23	1000,000	CAP	AMPICILINA 500 MG CAPSULAS		0,5000	500,0000
24	35000,000	CPR	ANLÓDIPINO BESILATO COMP. 10MG		0,1390	4.865,0000
25	20000,000	CPR	ANLÓDIPINO BESILATO COMP. 5MG		0,0390	780,0000
26	8000,000	CPR	ATENÓLÓL 100 MG (comprimido)		0,2170	1.736,0000
27	60000,000	CPR	ATENÓLÓL 50 MG (comprimido)		0,0750	4.500,0000
28	3000,000	CPR	AZITROMICINA 500mg (comprimido)		1,0690	3.207,0000
29	1000,000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 15ML		9,2050	9.205,0000
30	100,000	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOLUÇÃO INJ. 1.200.000UI		13,6570	1.365,7000
31	50,000	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOLUÇÃO INJ. 600.000UI		11,5400	577,0000
32	300,000	FR	BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/ SOL. INJ. 300.000UI + 100.000		7,4000	2.220,0000
33	100,000	FR	BENZOATO DE BENZILA LÍQUIDO 25% 100ML		4,8230	482,3000
34	1000,000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, BETAMETASONA 0, 25MG 120ML		6,1100	6.110,0000
35	10000,000	CPR	BIPERIDENO 2mg		0,3300	3.300,0000
36	30000,000	CPR	BROMAZEPAN COMP. 3MG		0,2330	6.990,0000
37	40000,000	CPR	BROMAZEPAN COMP. 6MG		0,3600	14.400,0000
38	300,000	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML 5MG/ML		4,1300	1.239,0000
39	200,000	CPR	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (comprimido)		0,7830	156,6000
40	10000,000	CPR	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA C/DIPIRONA SÓDICA 10/250mg		0,6630	6.630,0000
41	100,000	FR	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA C/DIPIRONA		10,2500	1.025,0000



SODICA GOTAS				
42	500,000	AMP	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL + DIPIRONA INJETÁVEL	1,5600 780,0000
43	30000,000	CPR	CAPTOPRIL 25mg COMP.	0,0270 810,0000
44	18000,000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG (comprimido)	0,1370 2.466,0000
45	80000,000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL comp. 600mg CaCO3+400UI	0,3150 25.200,0000
46	3000,000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (comp.)	0,1490 447,0000
47	15000,000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300mg	0,4640 6.960,0000
48	20000,000	CPR	CARVEDILOL COMP. 12,5MG	0,0800 1.600,0000
49	20000,000	CPR	CARVEDILOL COMP. 25MG	0,1300 2.600,0000
50	20000,000	CPR	CARVEDILOL COMP. 3,125MG	0,0650 1.300,0000
51	35000,000	CPR	CARVEDILOL COMP. 6,25MG	0,0800 2.800,0000
52	10000,000	CP	CEFALEXINA 500MG (CAPSULA)	0,7100 7.100,0000
53	200,000	FR	CEFALEXINA CLORIDRATO DE SUSP. ORAL 50 MG/ML 100ML	14,9400 2.988,0000
54	200,000	TB	CETOCONAZOL CREME 30gr	2,8600 572,0000
55	15000,000	CPR	CINARIZINA 75mg (COMPRIMIDOS)	0,2810 4.215,0000
56	7000,000	CPR	CIPROFLOXACINO 500mg	0,2980 2.086,0000
57	1000,000	CPR	CLOBAZAN 10mg (comprimido).	0,8800 880,0000
58	3000,000	CPR	CLOBAZAN 20 MG (COMP.)	1,5700 4.710,0000
59	1000,000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML	3,9300 3.930,0000
60	50000,000	CPR	CLONAZEPAM 2mg (comprimido)	0,0770 3.850,0000
61	15000,000	CPR	CLOPIDOGREL COMP. 75MG	0,5490 8.235,0000
62	6000,000	CPR	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	1,2500 7.500,0000
63	500,000	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	0,4800 240,0000
64	300,000	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30GR	3,8850 1.165,5000
65	100,000	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% FRASCO DE 20ML	4,7570 475,7000
66	200,000	CPR	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	0,2400 48,0000
67	3000,000	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG.	0,5900 1.770,0000
68	10000,000	CPR	CLORIDRATO DE PROPAPENONA 300mg	1,2210 12.210,0000
69	50,000	FR	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%	14,7600 738,0000
70	2000,000	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	1,5720 3.144,0000
71	2000,000	CPR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, COMP. 100MG	0,3670 734,0000
72	6000,000	CPR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, COMP. 25MG	0,3470 2.082,0000
73	15000,000	CPR	CLORTALIDONA 25mg (comprimido)	0,1600 2.400,0000
74	5000,000	CPR	CLORTALIDONA 50mg (COMPRIMIDO)	0,3800 1.900,0000
75	10000,000	CPR	COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	0,0750 750,0000
76	3000,000	CPR	DEXAMETASONA COMP. 4MG	0,2680 804,0000
77	1000,000	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1% c/10gr	2,1250 2.125,0000
78	2000,000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (comprimido)	0,2190 438,0000
79	500,000	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOL. ORAL XAROPE DE 0,4MG/ML 100ML	1,9900 995,0000
80	35000,000	CPR	DIAZEPAN COMP. 10MG	0,2380 8.330,0000
81	3000,000	CPR	DIAZEPAN COMP. 5MG	0,1100 330,0000
82	2000,000	CPR	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG (COMPRIMIDO)	0,6100 1.220,0000
83	500,000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	1,0730 536,5000
84	50,000	FR	DICLOFENACO RESINATO GOTAS (frasco 15mg/ ml)	5,2550 262,7500
85	15000,000	CPR	DICLOFENACO SODICO 50mg (comprimido).	0,0530 795,0000
86	3000,000	CPR	DIGOXINA 0,25mg (comprimido)	0,0820 246,0000
87	1000,000	CPR	DIMENIDRINATO 50MG CLORIDRATO DE	0,4100 410,0000

		PIRIDOXINA			
88	100,000	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL 50MG/ML B6 1ML	1,9150	191,5000
89	1000,000	CPR	DIMENIDRATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (COMP.)	5,3600	5.360,0000
90	3000,000	FR	DIMETICONA (SIMETICONA) COMPRIMIDO 40MG	0,2270	681,0000
91	2000,000	FR	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 15ML 75MG/ ML	3,1600	6.320,0000
92	500,000	AMP	DIPIRONA INJETÁVEL 2ML 1GR	0,7370	368,5000
93	42000,000	CPR	DIPIRONA SODICA 500mg	0,1540	6.468,0000
94	1000,000	CPR	DIPIRONA SODICA 500mg	1,9000	1.900,0000
95	22000,000	CPR	DOXAZOSINA 2mg (comprimido)	0,3160	6.952,0000
96	12000,000	CPR	DOXAZOSINA 4mg	0,8270	9.924,0000
97	55000,000	CPR	ENALAPRIL MALEATO DE. COMP. 10MG	0,0770	4.235,0000
98	20000,000	CPR	ENALAPRIL MALEATO DE. COMP. 5MG	0,2520	5.040,0000
99	100000,000	CPR	ENALAPRIL MALEATO DE. COMP. 20MG	0,0730	7.300,0000
100	30000,000	CPR	ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG	0,5370	16.110,0000
101	10000,000	CPR	ESPIRONOLACTONA COMP. 50MG	0,4300	4.300,0000
102	7000,000	CPR	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625mg (comprimido)	0,9400	6.580,0000
103	6000,000	CAR	ETINILESTRADIOL + LEVONEGESTREL COMP. 0, 03MG + 0,15MG (cartela com 21 comprimidos)	0,4000	2.400,0000
104	5000,000	CPR	FENITOINA SODICA 100mg	0,3200	1.600,0000
105	10000,000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	0,1850	1.850,0000
106	22000,000	CPR	FINASTERIDA 5mg (comprimido)	0,7130	15.686,0000
107	2000,000	CPR	FLUCONAZOL 150mg (comprimido).	0,5100	1.020,0000
108	60000,000	CPR	FLUOXETINA COMP. 20MG	0,1280	7.680,0000
109	40,000	FR	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML 133ML	10,2950	411,8000
110	500,000	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETÁVEL	0,8870	443,5000
111	50000,000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS.	0,1610	8.050,0000
112	1000,000	CAP	GARRA DO DIABO CÁPSULA	0,9400	940,0000
113	25000,000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG (comprimidos).	0,2330	5.825,0000
114	5000,000	CPR	GLICAZIDA COMP. 60MG	0,1920	960,0000
115	500,000	AMP	GLICOSE 25% (AMPOLA)	0,6040	302,0000
116	5000,000	CPR	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 2MG	0,2470	1.235,0000
117	500,000	FR	GUACO XAROPE 120ML	4,5850	2.292,5000
118	1000,000	CPR	HALOPERIDOL 1mg (comprimidos)	0,3000	300,0000
119	5000,000	CPR	HALOPERIDOL COMP. 5MG	0,3030	1.515,0000
120	70,000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO DE SOL. INJ. 70, 5MG/ML	13,8270	967,8900
121	25000,000	CPR	HIDRALAZINA COMP. 25MG	0,2700	6.750,0000
122	18000,000	CPR	HIDRALAZINA COMP. 50MG	0,3600	6.480,0000
123	100000,000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (comprimido)	0,0540	5.400,0000
124	20000,000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg (COMPRIMIDOS)	0,0610	1.220,0000
125	200,000	AMP	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	4,8130	962,6000
126	200,000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	10,4150	2.083,0000
127	10,000	TB	HIDROCORTISONA CREME 20GR TUBO	13,4650	134,6500
128	200,000	CPR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO COMP. MASTIGÁVEL 200MG+200MG	0,7100	142,0000
129	500,000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO SUSP. ORAL 60MG+40MG	3,3400	1.670,0000

130	37000,000	CPR	IBUPROFENO COMP. 600MG	_____	0,3720	13.764,0000
131	250,000	FR	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML	_____	4,0900	1.022,5000
132	250,000	FR	IPRATRÓPIO BROMETO SOL. INALANTE 0,25MG/ML	_____	1,5550	388,7500
133	3000,000	CPR	ISOFLAVONA DA SOJA COMP. 150MG	_____	0,8100	2.430,0000
134	35000,000	CPR	ISOSSORBIDA 20mg	_____	0,2800	9.800,0000
135	2000,000	CPR	ISOSSORBIDA DINITRATO COMP. SUBLINGUAL 5MG	_____	0,6580	1.316,0000
136	6000,000	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMP. 40MG	_____	0,5340	3.204,0000
137	2000,000	CPR	ITRACONAZOL CÁPSULA 100mg	_____	1,3300	2.660,0000
138	200,000	CPR	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6mg	_____	1,3630	272,6000
139	1000,000	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP. 100MG +25MG	_____	2,1800	2.180,0000
140	2000,000	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP. 200MG +50MG	_____	3,5050	7.010,0000
141	5000,000	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg + 25mg	_____	1,0950	5.475,0000
142	2000,000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 100 MG (COMP.)	_____	1,0570	2.114,0000
143	3000,000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 25MG (COMP.)	_____	0,5570	1.671,0000
144	500,000	FR	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4%	_____	13,8600	6.930,0000
145	32000,000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 100ug	_____	0,2580	8.256,0000
146	32000,000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 25ug	_____	0,2490	7.968,0000
147	32000,000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50ug	_____	0,2600	8.320,0000
148	100,000	TB	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2%	_____	15,1310	1.513,1000
149	100,000	FR	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	_____	6,1130	611,3000
150	3000,000	CPR	LORATADINA COMP. 10MG	_____	0,0950	285,0000
151	100000,000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	_____	0,2420	24.200,0000
152	300,000	FR	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 2,5mg/ml	_____	4,4850	1.345,5000
153	2000,000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG (comprimido)	_____	0,0670	134,0000
154	300,000	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml	_____	2,3130	693,9000
155	60,000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SOL. INJ. 150MG/ML	_____	23,3300	1.399,8000
156	45000,000	CPR	METFORMINA 500 MG (COMPRIMIDO)	_____	0,1570	7.065,0000
157	55000,000	CPR	METFORMINA 850 MG COMP	_____	0,1370	7.535,0000
158	2000,000	CPR	METILDOPA COMP. 250MG	_____	0,5790	1.158,0000
159	5000,000	CPR	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	_____	1,0330	5.165,0000
160	2000,000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG (comprimido)	_____	0,2470	494,0000
161	300,000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	_____	0,6830	204,9000
162	100,000	FR	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4 MG/ML (Frasco)	_____	1,0300	103,0000
163	1000,000	CPR	METRONIDAZOL COMP. 400MG	_____	1,5300	1.530,0000
164	100,000	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%, TUBO C/50G	_____	6,7850	678,5000
165	50,000	FR	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml	_____	17,9000	895,0000
166	100,000	TB	MICONAZOL NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%	_____	9,4800	948,0000
167	1000,000	TB	NEOMICINA POMADA (tubo) 10G	_____	3,6550	3.655,0000
168	14000,000	CPR	NIFEDIPINA 10 MG (COMPRIMIDO)	_____	0,1670	2.338,0000
169	7000,000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG (COMPRIMIDO)	_____	0,2650	1.855,0000
170	1000,000	FR	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	_____	2,4330	2.433,0000
171	100,000	TB	NISTATINA CREME VAGINAL (tubo) 50G	_____	6,1850	618,5000
172	100,000	FR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ml 30ML	_____	4,3430	434,3000
173	3000,000	CPR	NITROFURANTOINA 100mg (comprimido)	_____	0,3020	906,0000
174	300,000	CPR	NORETISTERONA COMP. 0,35MG	_____	5,3850	1.615,5000
175	80,000	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOL. INJ. 50MG+5MG	_____	0,3000	24,0000
176	1000,000	CPR	NORFLOXACINO COMP. 400MG	_____	0,6350	635,0000
177	3000,000	CPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE, CAPSULA	_____	0,4950	1.485,0000

			25MG			
178	50,000	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML		3,8270	191,3500
179	150000,000	CP	OMEPRAZOL 20MG.		0,1270	19.050,0000
180	35000,000	CPR	PARACETAMOL 500mg (comprimido).		0,1480	5.180,0000
181	500,000	FR	PARACETAMOL GOTAS 200mg/ml 10ML		1,3230	661,5000
182	2000,000	CAP	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS) 260MG		1,0200	2.040,0000
183	500,000	FR	PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/ML 60ML		4,0550	2.027,5000
184	250,000	TB	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G (GEL) TUBO 40GR		16,0670	4.016,7500
185	300,000	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 1, 34MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA BASE)		13,2500	3.975,0000
186	6000,000	CPR	PREDNISONA 20 MG COMP		0,3300	1.980,0000
187	10000,000	CPR	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)		0,1550	1.550,0000
188	6000,000	CPR	PROMETAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)		0,2770	1.662,0000
189	300,000	AMP	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL		2,3370	701,1000
190	18000,000	CPR	PROPANOLOL COMP. 40MG		0,1120	2.016,0000
191	5000,000	CPR	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)		0,3410	1.705,0000
192	100,000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML 02ML INJETÁVEL		0,9900	99,0000
193	10000,000	CPR	RISPERIDONA COMP. 1mg		0,5430	5.430,0000
194	6000,000	CPR	RISPERIDONA 2MG		0,5700	3.420,0000
195	3000,000	CPR	RISPERIDONA 3MG		0,6630	1.989,0000
196	200,000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100mg/5ml		11,0650	2.213,0000
197	500,000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g		0,8300	415,0000
198	300,000	UN	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE COM 200 DOSES + ADAPTADOR		12,6600	3.798,0000
199	60,000	FR	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 120ML		2,1370	128,2200
200	4000,000	CPR	SINVASTATINA COMP. 10MG		0,2280	912,0000
201	80000,000	CPR	SINVASTATINA 20mg.		0,5900	47.200,0000
202	50000,000	CPR	SINVASTATINA COMP. 40MG		0,5930	29.650,0000
203	500,000	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG		4,5500	2.275,0000
204	1000,000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 50GR		7,3200	7.320,0000
205	200,000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO ORAL 40MG+8MG/ML 100ML		2,6150	523,0000
206	2000,000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG (Comprimido)		0,2030	406,0000
207	20000,000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG (Comprimido)		0,0690	1.380,0000
208	30,000	AMP	SULFATO FERROSO INJETÁVEL		12,5000	375,0000
209	600,000	CPR	TRAZODONA 50MG		0,7600	456,0000
210	100,000	TB	TRIANCINOLONA ACETATO CREME 1MG/G 10GR		6,9550	695,5000
211	250,000	FR	VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO ORAL 200mg/ ml		13,5600	3.390,0000
212	200,000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 50MG/ML		5,9150	1.183,0000
213	5000,000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO COMP. 300MG = 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO		0,7720	3.860,0000
214	12000,000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO COMP. 576MG = 500MG DE ACIDO VALPRÓICO		1,0930	13.116,0000
215	5000,000	CPR	VARFARINA SÓDICA COMP. 5MG		0,2660	1.330,0000
216	4000,000	CPR	VERAPAMIL 120mg		1,4200	5.680,0000
217	14000,000	CPR	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS.		0,2320	3.248,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

804.260,2600

**ANEXO II**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de PETROLÂNDIA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**ANEXO III**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO IV**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

**(MODELO)**

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**ANEXO V**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal



**ANEXO VI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de PETROLÂNDIA, o Município de PETROLÂNDIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **6/2019** – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº **6/2019** e de acordo com a **classificação dos participantes e valores da Ata do Pregão em anexo**.

**Caso haja desistência da entrega dos itens por parte da empresa vencedora, as empresas ..... se comprometem a entregar os objetos licitados, pelo mesmo preço ofertado pela primeira colocada, respeitando a ordem de classificação das mesmas no Processo Licitatório.**

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 6/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A empresa contratada deverá entregar os produtos, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo chefe do Setor de Compras, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias

4.2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Na entrega dos objetos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega e o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

2.010.3390.00 - 652 - 22/2019 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.010.3390.00 - 618 - 16/2019 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.010.3390.00 - 651 - 21/2019 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.010.3390.00 - 650 - 20/2019 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

## **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PETROLÂNDIA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_